

SANCIONADO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

LEI ORCAMENTÁRIA Nº145/97, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Arto 1º - O Orçamento Municipal de Itabela, para o exercício de 1998 estima a Receita em R\$9.226.000,00 (Nove Milhões Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Arto 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de todos os tributos, rendas inclusive o produto de operações de crédito na forma da Legislação em vigor, segundo as especificações contidas no anexo II a que se refere a Lei Federal Nº4.320/64 e compreendendo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 250.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 17.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 5.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes.....	R\$6.472.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 50.000,00
SUB - TOTAL.....	R\$6.796.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 300.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 30.000,00
Transferência de Capital.....	R\$1.800.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 300.000,00
SUB - TOTAL.....	R\$2.430.000,00

TOTAL GERAL.....R\$9.226.000,00  
=====

Arto 3o - A DESPESA fixada na conformidade dos anexos e quadros analíticos específicos será realizada com os desdobramentos e valores a seguir discriminados:

**1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNOS**

1.1	-	CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	696.000,00
1.2	-	GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	510.000,00
1.4	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.....	R\$	702.000,00
1.5	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	634.000,00
1.6	-	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS.....	R\$	2.317.000,00
1.7	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.....	R\$	2.335.000,00
1.8	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA...	R\$	292.000,00
1.9	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	R\$	760.000,00
1.10	-	SECRET.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	R\$	725.000,00
1.11	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	R\$	255.000,00
T O T A L G E R A L.....			R\$	9.226.000,00
				=====

Arto 4o - Fica o Poder Executivo "AD REFERENDUM" da Camara Municipal, autorizado a:

a) Abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessário ao limite de 150% (Cento e Cinquenta Por Cento) das Receitas Prevista nesta Lei, obedecendo as limitações e recursos previstos no arto 43, parágrafo 1., incisos I, II e III, da Lei Federal No 4.320/64.

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) das Receitas previstas nesta Lei, para o Exercício de 1996, na forma do disposto no arto 5., da Resolução 62/75 do Senado Federal.

Arto 5o - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIC. DE ITABELA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
-----  
PREFEITO